

EDITAL PROEX N° 27.01/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA E A COORDENAÇÃO DO PROJETO CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de **11 (onze) bolsistas** para atuarem no projeto “**Capacitação em Engenharia de Software**”, ligado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET), *campus* de Rio Branco da Universidade Federal do Acre. Os bolsistas selecionados atuarão nas atividades do projeto de acordo com as disposições contidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Federal de Acre (UFAC), em acordo de parceria com a COMPAL Electronics LTDA e Fundação de apoio e desenvolvimento ao ensino, pesquisa e extensão universitária no Acre (FUNDAPE), por meio de convênio celebrado entre as partes, estão executando o projeto “**Capacitação em Engenharia de Software**”.

1.2 A COMPAL é uma empresa multinacional, uma das maiores fabricantes de produtos 3C (Computadores, Comunicações e Consumos eletrônicos) do mundo e busca desenvolver projetos que proporcionem o alcance de níveis de tecnologia e qualidade cada vez maiores. Sob esta perspectiva, o Desenvolvimento de Softwares (DS) vem ganhando espaço nos últimos anos e evidenciando a necessidade de aprimoração e maturidade para os mais diversos produtos COMPAL. O acordo de parceria entre a UFAC, FUNDAPE e COMPAL consiste em disseminar os conceitos de Engenharia de Software através de atividades de formação de recursos humanos, pesquisa e desenvolvimento, visando à capacitação profissional de graduados e estudantes de nível superior da área de TI.

2. AS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 11 (onze) vagas para instrutores bolsistas (Pesquisador Master) que farão parte do desenvolvimento do projeto “**Capacitação em Engenharia de Software**” como a seguir:

Profissional	Perfil exigido para contratação	Carga Horária/Curso	Quantidade de Vagas
Pesquisador Master	Graduação em Tecnologias da informação, Engenharia elétrica, Engenharia de computação, Ciências da computação, Redes de Computadores, Sistemas de Informação.	ANEXO I	11

2.2 Os candidatos poderão inscrever-se para a seleção de até 03 (três) cursos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Ter vínculo empregatício com a UFAC e/ou universidades conveniadas com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Acre (FUNDAPE);
- 3.2. Ter disponibilidade de carga horária (ANEXO I) para participação nas atividades do projeto sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, incluindo, eventualmente, sábados;
- 3.3. Possuir autorização do chefe imediato para atuação no projeto, sem prejuízo as atividades na UFAC.

4. DA ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os candidatos aprovados atuarão como instrutores bolsistas no projeto “Capacitação em Engenharia de Software”.
- 4.2. Os cursos do presente projeto serão executados em formato **presencial**.
- 4.3. As atividades a serem desenvolvidas são:
 - 4.3.1. Definição das ementas, material didático e processos avaliativos para cada conteúdo abordado;
 - 4.3.2. Assegurar as entregas de cada conteúdo teórico e/ou prático a ser ministrado, com qualidade de acordo com o cronograma de cada curso;
 - 4.3.3. Elaboração de relatórios referentes as atividades realizadas no curso ministrado.
- 4.4. A remuneração do Pesquisador Master será realizada por meio de bolsa, **paga por cada curso ministrado**, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).
- 4.5. O valor da bolsa é de **R\$ 200 (duzentos reais) por hora-aula**, paga diretamente pela Fundação Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional do Acre (FUNDAPE) que será o responsável pela administração dos recursos descentralizados do projeto, no mês subseqüente ao desenvolvimento das atividades.
- 4.6. O pagamento da bolsa fica condicionado ao envio do relatório ao final das atividades.
- 4.7. O exercício da função de bolsista prevista neste Edital não implica em vínculo empregatício com a UFAC.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições ocorrerão no período de **11 a 17 de janeiro de 2023**.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail coordenacao.capacitacao2023@gmail.com. No assunto do e-mail, o candidato deverá colocar “**Inscrição Edital Proex XX/2023: código_do_curso – nome_do_candidato**”.

- 5.3. No corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá preencher as seguintes informações:
- 5.3.1. Nome completo;
 - 5.3.2. Código do curso (Anexo I);
 - 5.3.3. CPF;
 - 5.3.4. E-mail;
 - 5.3.5. Telefone celular;
 - 5.3.6. Formação;
 - 5.3.7. Curriculum Vitae ou Lattes;
 - 5.3.8. Matrícula SIAPE.
- 5.4. Anexado ao e-mail, o(a) candidato(a) deverá enviar:
- 5.4.1. Documento oficial com foto digitalizado (RG ou CNH);
 - 5.4.2. Cópia digitalizada do diploma de graduação, e pós-graduação se houver;
 - 5.4.3. Quadro da pontuação de avaliação (Anexo II).
- 5.5. Não serão aceitas inscrições via procuração, correspondência postal, fax ou outro meio diverso ao estabelecido no item 5.2.
- 5.6. A comissão de seleção não se responsabilizará por erros e falhas de entrega da documentação relativa à inscrição, que possam acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 5.7. Os documentos listados no item 5.4 devem ser encaminhados em um único e-mail, conforme o item 5.2. Caso o candidato encaminhe mais de um e-mail, será lido e considerado, para fins de inscrição, apenas a inscrição mais recente e o(s) respectivo(s) anexo(s).
- 5.8. Será indeferida inscrição inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.9. Demais informações relativas à etapa de inscrição serão enviadas ao e-mail do candidato ou no site da UFAC (<http://www2.ufac.br/editais/proex>).

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão composta pelo coordenador e pelo gerente do projeto.
- 6.2. A seleção será realizada em fase única, através de análise de documentos informada no ato da inscrição.
- 6.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.
- 6.4. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.471/2003.

6.6. A pontuação dos candidatos será feita de acordo com o Anexo II deste Edital.

7. DO RESULTADO DE SELEÇÃO

7.1. A lista dos candidatos aprovados será divulgada no site da UFAC (<http://www2.ufac.br/editais/proex>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 11.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação.

8. DO RECURSO

8.1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher enviar um e-mail para coordenacao.capacidade2023@gmail.com. No assunto do e-mail, o candidato deverá colocar “[Recurso] Edital Proex xxx/2023: Código_da_Vaga – nome_do_candidato”.

8.2. O e-mail para recurso deve ser enviado no prazo indicado no item 11.

8.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar a devida argumentação e comprovação no corpo do e-mail referente ao item 8.1.

8.4. Não serão aceitos recursos entregues via procuração, correspondência postal, fax ou outro meio diverso ao estabelecido no item 8.1.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.7. A comissão de seleção não se responsabilizará por erros, falhas de entrega da documentação relativa ao recurso, de forma que a comissão não poderá avaliar o recurso do candidato, e este será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Durante a convocação o candidato deve apresentar os seguintes formulários:

9.1.1. Declaração de disponibilidade de carga horária para dedicar-se às atividades do projeto, devidamente assinado (ANEXO III);

9.1.2. Declaração de autorização do chefe imediato (ANEXO IV).

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará a imediata chamada do próximo classificado.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades estão previstas para iniciar o dia 01/02/2023, considerando como primeira etapa o planejamento das ementas e material didático para cada curso.

10.2. Os cursos de capacitação estão previstos para iniciar de acordo com a tabela do ANEXO I.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	11 de janeiro de 2023
Período de inscrições	11 a 17 de janeiro de 2023
Resultado preliminar da homologação das inscrições e da análise curricular	18 de janeiro de 2023
Prazo para recurso à homologação e da análise curricular.	19 de janeiro de 2023
Resultado da homologação e da análise curricular	24 de janeiro de 2023
Publicação do resultado final	24 de janeiro de 2022

12. DO VÍNCULO

12.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFAC ou qualquer outra instituição envolvida no projeto, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.

12.2. A contratação poderá ser suspensa ou cancelada, sem ônus para o projeto, nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do profissional ou cancelamento de sua participação no Projeto;
- b) forem verificadas irregularidades, condutas antiéticas ou práticas que configurem crime ou contravenção penal no exercício da atribuição;
- c) forem constatadas incorreções nas informações coletadas;
- d) for constatada descumprimento de algum item contido no regulamento interno do projeto;
- e) for constatado o não cumprimento dos prazos exigidos no desenvolvimento da prestação do serviço ou não entrega do serviço final por qualquer motivo, no prazo exigido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os casos omissos serão tratados pela comissão de seleção.

13.3. Será mantido cadastro de reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Prof. Dr. Djair Durand Ramalho Frade
Coordenador do projeto

Prof^a. Dr^a. Lorena Yanet Cáceres Tomaya
Gerente do projeto

ANEXO I - CURSOS E CARGA HORÁRIA**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE**

Código	Conteúdo	Carga Horária	Previsão do Período do início das atividades
01	Desenvolvimento ágil de software	20 horas	06/02 a 17/02
02	Gestão de requisitos de software	15 horas	27/02 a 10/03
03	Programação em C#	20 horas	13/03 a 24/03
04	Modelagem de processos de negócios	15 horas	27/03 a 07/04
05	Desenvolvimento Web	20 horas	10/04 a 21/04 *
06	Arquitetura de Software	20 horas	15/05 a 26/05
07	Banco de Dados SQL e No-SQL	15 horas	29/05 a 09/06
08	Programação Back-End	20 horas	19/06 a 30/06
09	Programação Front-End	20 horas	03/07 a 14/07
10	Interação Humano Computador	20 horas	17/07 a 28/07
11	Teste de Software	20 horas	01/08 a 14/08

* Disciplina ministrada de forma remota devido ao período de férias coletivas dos servidores da Ufac.

ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

QUANDO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO						
Categoria	Descrição da Formação e Experiências	Unidade	Pontuação por unidade	Limite de pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato	Pontuação Indicada pela Comissão
Formação Acadêmica	Doutorado nas áreas de atuação informadas no item 2.1 deste edital	Curso	6	6		
	Mestrado nas áreas de atuação informadas no item 2.1 deste edital	Curso	5	5		
	Especialização nas áreas de atuação informadas no item 2.1 deste edital	Curso	3	3		
Experiência profissional	Ministração de disciplinas em curso de Graduação ou Pós-Graduação, aperfeiçoamento ou Extensão cujo conteúdo mantenha relação estreita com a(s) disciplina(s) escolhida(s) pelo candidato.	Disciplina*/Semestre	1	20		
	Curso de capacitação, formação ou aperfeiçoamento nas áreas contempladas no item 2.1	Curso	2	6		
Limite de Pontuação				40		

* independente da carga horária

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas
- 2- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexadas no mesmo arquivo .PDF e na sequência esse anexo.

Assinatura:

Data ____/____/____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

Eu, _____, de CPF N° _____, declaro que, possuo disponibilidade carga horária para me dedicar às atividades do projeto de extensão “**Capacitação em Engenharia de Software**”, conforme disposto no Edital do acordo de parceria N° 004/2022, tendo ciência que em caso de não atendimento às demandas estabelecidas pelo coordenador do projeto, serei desligado(a) do mesmo.

Por estar em acordo, assino o presente.

Rio Branco, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

Declaramos para os devidos fins, que o Servidor _____, está devidamente autorizado por esta Coordenação ou (Centro), para atuar junto ao projeto “**Capacitação em Engenharia de Software**”, no período de ____/____/____ à ____/____/____, sem prejuízos de suas atividades na Universidade Federal do Acre – UFAC.

Por estar em acordo, assino o presente.

Rio Branco, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) chefe(a) imediato

Portaria _____